

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2024

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 500m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

#### **EMPRESA CONTRATADA:**

**VANESSA BAGGIO** 

CNPJ: 55.512.923/0001-14

**VALOR:** R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)

**PRAZO:** Até 31/12/2024.



# **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

De: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Para: Setor de Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal de Obras e Viação, vem por meio deste solicitar abertura de procedimento visando Contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 500m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. A justificativa da presente contratação encontra-se inserida no termo de referência que segue em anexo a este.

Para contratação, a Secretaria Municipal de Obras e Viação está encaminhando em anexo o orçamento solicitado e apresentado para que se faça o procedimento adequado para efetivar a referida contratação.

Obs.: Não foi realizado estudo técnico preliminar, ETP, considerando a necessidade da contratação. Todas as situações necessárias para o certame serão previstas no Termo de Referência.

Barração, 11 de outubro 2024

Juscelino Santos da Rosa **Secretário Municipal de Obras e Viação** 



# TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2024

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 500m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 500m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

VALOR TOTAL: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta prestação de serviço visa a execução de reforma de calçamento público nas ruas e avenidas da cidade, sendo esta, de importância para a melhor trafegabilidade em nosso município.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As reformas dos calçamentos fazem-se necessárias para torná-los transitável e acessível à veículos, otimizar a utilização do local, proporcionando conforto e lazer aos usuários e minimizando desgastes dos veículos que ali trafegam.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá prestar os serviços conforme solicitação da Secretaria.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ocorrer de imediato, após a solicitação da Secretaria responsável.

A empresa a ser contratada tem a responsabilidade de cumprir com os serviços solicitados.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações

e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
- ✓ Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;
- ✔ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa -Certidão Negativa Municipal;
- ✔ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual -Certidão de Situação Fiscal;
- ✔ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- ✔ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✔ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas https://certidoes.cgu.gov.br/
- NEGATIVAS: Cadastro Nacional de Empresas Punidas <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a> CNEP

**OBS:** A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei Federal nº 14.133/21.

#### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços e respectiva Nota Fiscal.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

"Barração, um bom lugar para viver"

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade <u>Dispensa de Licitação</u>, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

2127 - Manutenção e conservação de ruas e avenidas 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Barração/RS, 11 de outubro de 2024

Juscelino Santos da Rosa **Secretário Municipal de Obras e Viação** 

# TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas atualizações e Decreto Municipal 577/2024 que regulamenta a Lei Geral de Licitações em âmbito municipal,

**NÚMERO GERAL DE PROCESSO: 099/2024** 

#### **RESOLVE:**

#### 01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO CONFORME SEGUE:

a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação

**b) NÚMERO:** 043/2024

**c) OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 500m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O processo será instruído de acordo com o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Barração/RS, 11 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

#### **ESTIMATIVA DE DESPESA**

Considerando o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação, apresentou-se o valor orçado pela Secretaria de Obras e Viação, por meio de consulta direta com empresas do ramo do objeto pretendido.

Conforme demonstrado no supracitado orçamento, o valor apresentado encontrase dentro dos compatíveis com o mercado.

Sendo assim, a secretaria considerou o preço dentro dos parâmetros de mercado, dando prosseguimento ao processo de contratação.

Barração/RS, 11 de outubro de 2024

Juscelino Santos da Rosa **Secretário Municipal de Obras e Viação** 

#### **PARECER**

#### Objeto: Dispensa de Licitação nº 043/2024

- **1.** Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a "contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 500m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação" solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/2021.
- **2.** Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação. No memorando expedido pela Comissão de licitações, assevera-se que os autos do processo foram enviados à referida comissão, para elaboração do aviso de contratação direta, por meio de dispensa de licitação.
- **3.** Foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

É o breve e sucinto relatório, o qual passamos a analisar sob a ótica estritamente jurídica.

- **4.** Preliminarmente, convém observar que a Lei Federal n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei Federal n°. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.
- **5.** Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei Federal n°. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n° 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.
- **6.** Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais



vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

- **7.** No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 500m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Conforme consta nos autos, não foi realizado estudo técnico preliminar uma vez que as descrições pormenorizadas do objeto contratado estão insertas no termo de referência.
- **8.** O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa de preços praticados no mercado, auferidas por meio de orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas distintas. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.
- **9.** Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.
- **10.** Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo licitatório em apreço, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Barração - RS, 11 de outubro de 2024.

Arlan de A. Corso Assessor Jurídico OAB/RS 103.960 Claudio F. P. de Figueiredo Assessor Jurídico OAB/RS 24.920



# DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Viação em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

# HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

### **Dotação Orçamentária:**

2127 - Manutenção e conservação de ruas e avenidas 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Era o que tínhamos para certificar.

Barração/RS, 11 de outubro de 2024.

Tiago Figueiredo Baisch
Setor Contábil

# **PUBLICAÇÕES**

O cumprimento do princípio da publicidade e das normas que regem os procedimentos de contratações pela administração pública foram preenchidos através das publicações em:

> Extrato de Publicação do átrio e site municipal no link abaixo:

https://www.barracao.rs.gov.br/editais

# COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor;

Considerando que <u>não houve manifestação quanto a outras ofertas</u> e nem pedidos de esclarecimentos;

Considerando a análise da documentação da empresa;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos com o presente procedimento de contratação da empresa com menor valor orçado, sendo ela:

#### **VANESSA BAGGIO**

CNPJ: 55.512.923/0001-14

Conforme segue a relação de documentos a mesma cumpre com os requisitos.

Barração/RS, 11 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA

**Prefeito Municipal** 

"Barração, um bom lugar para viver"



#### RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria Municipal de Obras e Viação, realizou pesquisa com a empresa que disponibiliza serviços de formação continuada nós temos já citados.

Desta forma, constatou-se que não há nenhum fato, até a presente data, que desabone a empresa que será contratada.

Tendo isso como norte, e comprovando-se que a empresa preenche os requisitos supracitados, decidiu-se pela escolha da mesma, sendo:

#### **VANESSA BAGGIO**

CNPJ: 55.512.923/0001-14

#### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O preço para contrato justifica-se plenamente, pois, conforme orçamento formalizado com a administração pública e juntado a esse processo, constatou-se que o valor apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis. Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Barração/RS, 11 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA

**Prefeito Municipal** 



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

#### 01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação

**b) NÚMERO:** 043/2024

c) OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de execução de reforma de 500m² de calçamento, em paralelepípedo regular, para as avenidas e ruas da cidade, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

d) EMBASAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021 - art. 75 II

**e) EMPRESA: VANESSA BAGGIO d) CNPJ:** 55.512.923/0001-14

g) VALOR TOTAL: R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)

**h) AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Barração/RS, 11 de outubro de 2024

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal